



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**EDITAL N° 31/CAMD/IFC/2024, DE 11 DE MARÇO DE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria nº 334/2024 e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.

**1 DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO**

1.1 Das especificações da vaga:

<u>ÁREA DE CONHECIMENTO</u>	<u>REGIME DE TRABALHO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</u>	<u>DISCIPLINAS A MINISTRAR</u>
INFORMÁTICA	40h	02	REQUISITOS: Graduação em:  Ciência da Computação OU Informática OU Engenharia da Computação OU Engenharia de Software OU	-Programação -PPO -Hardware e Sistemas Operacionais -Informática Básica; -Desenvolvimento WEB; -Pesquisa e Extensão Universitária



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			<p>Matemática Computacional</p> <p>OU</p> <p>Sistemas de Informação</p> <p>OU</p> <p>Administração de Empresas com ênfase em Análise de Sistemas de Informação</p> <p>OU</p> <p>Matemática com ênfase em Ciência da Computação</p> <p>OU</p> <p>Processamento de Dados</p> <p>OU</p> <p>Engenharia da Computação</p> <p>OU</p> <p>Engenharia de Telecomunicações</p> <p>OU</p> <p>Análise e Desenvolvimento de Sistemas</p> <p>OU</p> <p>Sistemas para Internet</p> <p>OU</p> <p>Telemática</p> <p>OU</p> <p>Redes de computadores</p> <p>OU</p> <p>Redes de Comunicação</p> <p>OU</p>	<p>-Outras disciplinas conforme a necessidade da instituição.</p>
--	--	--	--	---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			Sistemas de Telecomunicações OU Processamento de Dados Informação OU Matemática com ênfase em Ciência da Computação OU Processamento de Dados OU Engenharia da computação OU Engenharia de Telecomunicações OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU Sistemas para Internet OU Telemática OU Redes de Computadores OU Redes de Comunicação OU Sistemas de Telecomunicações OU Processamento de Dados	
--	--	--	---	--

Obs.: Poderão ser distribuídas outras disciplinas relacionadas à área.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

#### 1.2 Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

<b>40 HORAS SEMANAIS</b>	
<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>4.580,57</b>
<b>APERFEIÇOAMENTO</b>	<b>4.580,57</b>
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>4.580,57</b>
<b>MESTRADO</b>	<b>4.692,37</b>
<b>DOUTORADO</b>	<b>6.356,02</b>

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2 A taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais).

2.3 A inscrição será efetuada pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Camboriú (via internet), devendo ser enviado e-mail, preferencialmente com **arquivo único em formato PDF**, contendo os documentos, em ordem, relacionados no item 2.4 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 megabytes, dessa forma,

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda  
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000  
(47) 3331-7800 / [ifc@ifc.edu.br](mailto:ifc@ifc.edu.br)



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

---

se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
IFC CAMBORIÚ	<b>pss.camboriu@ifc.edu.br</b>

**2.4 São requisitos para a inscrição:**

- a) cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida e assinada, disponível no Anexo II desse edital;
- b) o candidato que desejar concorrer também na condição de cotista para vagas destinadas a negros (pretos ou pardos) deverá preencher, assinar e digitalizar o formulário disponível no Anexo VI deste edital.
- c) cópia digitalizada de documento oficial de identidade;
- d) cópia digitalizada do CPF;
- e) cópia digitalizada do(s) diploma(s) de escolaridade exigido(s), proveniente de curso autorizado ou reconhecido pelo MEC, ou declaração da IES onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;
- f) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizado, e documentos comprobatórios digitalizados da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- g) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.jus.br/](http://www.tse.jus.br/);
- h) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- i) cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda  
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000  
(47) 3331-7800 / [ifc@ifc.edu.br](mailto:ifc@ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

- Unidade Gestora (UG): 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Gestão: 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Código de Recolhimento: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- Número de Referência: Número do edital (somente números)
- Competência: mês e ano a que se refere (03/2024)
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato (somente números)
- Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do candidato
- (=) Valor Principal: 20,00
- (=) Valor Total: 20,00

2.5 O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 Os Candidatos Estrangeiros deverão digitalizar e enviar, no ato da inscrição, o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 Não serão aceitas inscrições extemporâneas, por correspondência ou fax.

2.8 O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do Campus Camboriú apreciará e publicará na home page do Campus Camboriú, [www.camboriu.ifc.edu.br](http://www.camboriu.ifc.edu.br), em data constante no Anexo I, a lista das inscrições homologadas.

2.10 – A prova didática será presencial. Todavia, caso venham a ser suspensas as atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense, por motivo de força maior, a prova didática poderá ocorrer de forma on-line. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

2.10.1 Ao se inscrever no presente Edital o candidato fica ciente de que em caso de alteração na modalidade de prova para on-line, deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone.

2.11 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, da lei 8.745 de 09.12.1993, bem como das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.12 Da inscrição dos candidatos autodeclarados negros(pretos ou pardos) na condição de cotistas.**

2.12.1 Será constituída comissão específica para realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos na condição de cotistas autodeclarados pretos ou pardos.

2.12.2 O procedimento de heteroidentificação avaliará as características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.

2.12.3 A comissão de heteroidentificação verificará se o fenótipo(aspectos físicos) do candidato o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).

2.12.4 As orientações para realização do procedimento de heteroidentificação estarão contidas em convocação a ser publicada conforme as datas do cronograma deste edital.

2.12.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato dispor dos recursos tecnológicos(computador ou celular, internet, webcam) para participação no procedimento.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

---

2.12.6 O candidato(a) convocado que não realizar o procedimento de heteroidentificação terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida. O candidato não será eliminado do processo e continuará concorrendo pela ampla concorrência.

2.12.7 Caberá recurso ao candidato cuja autodeclaração étnico-racial seja indeferida. Não caberá recurso quando o indeferimento ocorrer conforme previsto no item 2.12.6.

### **3 DA COMISSÃO AVALIADORA**

3.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) Pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – Campus Camboriú, designados por portaria do Diretor-Geral do Campus Camboriú, sendo um deles nomeado como presidente da referida Comissão.

### **4 – DA SELEÇÃO**

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática (aula de 20 a 25 minutos)
- b) Prova de Títulos (análise do currículo);

### **5. DA PROVA DIDÁTICA (AULA DE 20 A 25 MINUTOS)**

5.1 – A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:

- a) Procedimentos e Funções;

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda  
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000  
(47) 3331-7800 / [ifc@ifc.edu.br](mailto:ifc@ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

- b) Vetores e matrizes.
- c) Programação Orientada à Objetos.
- d) Tratamento de Exceções.
- e) Programação Web: Cliente-Servidor
- f) Programação de Servidores com NodeJS
- g) Aplicações Web Responsivas
- h) Desenvolvimento de Sistemas para Dispositivos Móveis;
- i) Técnicas de Segurança para Aplicações Web
- j) Frameworks modernos para Desenvolvimento de Aplicações Web.

5.2 – O horário das provas didáticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados junto com o ponto.

5.3 – A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos. O candidato deverá chegar com antecedência ao local da prova didática 15 (quinze) minutos antes do horário previsto, conforme o sorteio realizado anteriormente.

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.

5.5 – Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.7 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais,



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

---

com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.

**5.8** – O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.

**5.9** – A prova didática será realizada de forma PRESENCIAL, porém, com a possibilidade de sua alteração para realização de forma on-line, somente se houver alteração do decreto vigente. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC, devendo o candidato dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.

## **6 - DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)**

**6.1** – No ato da inscrição os candidatos deverão trazer cópia do Currículo Lattes, acompanhado da documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.

**6.2** – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

**6.3** – Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

## **7 DA NOTA FINAL**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

7.1 Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

- a) Prova Didática (Aula de 20 a 25 minutos): (70%)
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

## **8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [www.camboriu.ifc.edu.br](http://www.camboriu.ifc.edu.br).

## **9 DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO**

9.1 – Será admitido pedido de revisão quanto:

- a. ao indeferimento de inscrição;

9.2 – Será admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: [pss.camboriu@ifc.edu.br](mailto:pss.camboriu@ifc.edu.br), com o título “RECURSO EDITAL XXX”, até às 18h.

## **10 DA CONTRATAÇÃO:**



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

---

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 Poderá ocorrer alteração da jornada de trabalho do profissional a ser contratado ou no curso do contrato, conforme necessidade institucional.

10.5 Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pelo IFC, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

10.6 – São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.6.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.6.2 – Para fins de contratação e pagamento de Retribuição por Titulação **será obrigatória a apresentação do Diploma de conclusão do curso.**

10.6.3 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

## 11 DAS PROIBIÇÕES

11.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

---

11.4. - Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

11.4.1 - Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

11.5 – É proibida a participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. A vedação inclui o Microempreendedor Individual.

## **12 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

12.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do Campus.

**IARA MANTOANELLI**

Pró-Reitora de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

---

**ANEXO I – do Edital nº**

**CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
01	Período de Inscrições	14/03/2024 a 25/03/2024
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	25/03/2024
03	Divulgação das inscrições homologadas	26/03/2024
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	26/03/2024
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	27/03/2024
5,1	Envio de Formulários de inscrição de vagas reservadas para comissão de heteroidentificação	27/03/2024
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	01/04/2024
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	01/04/2024
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	01/04/2024
9	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	02/04/2024
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	03/04/2024
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	04/04/2024
12	Divulgação da decisão dos pedidos de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	05/04/2024
13	Divulgação do resultado final após recursos	05/04/2024
14	Convocação de candidatos para realização do procedimento de heteroidentificação	Até 16/04/2024
15	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 26/04/2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO II – do Edital nº**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSOR SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

Nome:	
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____	Naturalidade: _____
Filiação: Pai: _____	
Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação:	
Endereço: Rua _____, Nº _____, Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ / _____ CEP: _____	
Endereço eletrônico: _____ Fone/ fax: (   ) _____ Celular: (   ) _____	
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto/temporário do IFC – Campus _____, objeto do Edital nº _____/_____. _____, ____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura Candidato ou Procurador	
<b>PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS</b>	
Documentos Apresentados:	
( ) – Cópia da cédula de Identidade;	
( ) - Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação.	
( ) – Cópia do CPF;	
( ) – Cópia do Documento que comprove habilitação na área;	
( ) – Cópia da quitação de serviço Militar;	
( ) – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	
( ) - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.	
_____, ____ de _____ de _____.	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Assinatura Responsável pela Inscrição.

**ANEXO III – do Edital nº xxx/xxxx**

**• CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
<b>PLANO DE AULA</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
Clareza dos Objetivos	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00	
Seleção apropriada do material didático	05,00	
<b>Total 1</b>	<b>25,00</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>		
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00	
Conteúdo com informações corretas	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00	
Uso adequado do material didático	05,00	
<b>Total 2</b>	<b>75,00</b>	
<b>TOTAL 1 + 2</b>	<b>100,00</b>	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Membro da Comissão Avaliadora: \_\_\_\_\_

OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO IV – do Edital nº xxx/xxxx**

**CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº	TÍTULOS	Pontuação referência	Pontuação atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
02	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
<b>TOTAL</b>			



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**OBS:** Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO V – do Edital nº xxx/xxxx**

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário na área de \_\_\_\_\_, do Campus ..... – Edital nº ..../.....

Nome \_\_\_\_\_ do  
candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Área: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Leia o item 9 do edital nº ..../..... que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

() ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

() ao resultado preliminar do concurso.

**FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**Observações:**

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital ..../.....

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO VI – do Edital nº xxx/xxxx**

**FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA  
CONDIÇÃO DE COTISTA AUTODECLARADO NEGRO(PRETO OU PARDO)**

**Dados pessoais:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **Data de nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Autodeclaração:**

Eu \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de participar no referido processo seletivo na condição de pessoa autodeclarada preta ou parda, com base na Lei Federal nº 12.990/2014 e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou:

(  ) Preto

(  ) Pardo

Autorizo também a Comissão de Heteroidentificação a me filmar e fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para o Procedimento de Heteroidentificação deste processo seletivo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

Assinatura do candidato